

RESOLUÇÃO ____ DE ____ DE _____ DE 2016

Regulamenta os critérios de afastamento de docentes do Instituto Federal de Minas Gerais, *campus* Sabará, para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado no Brasil e no exterior.

CAPÍTULO I - DOS CONCEITOS

Art. 1º Para fins desta resolução aplicam-se os seguintes conceitos:

I – *Afastamento*: dispensa temporária do docente do exercício integral das atividades inerentes ao seu cargo para participar de diferentes modalidades de formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional;

II – *Aperfeiçoamento*: processo de aprendizagem baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza e aprofunda conhecimentos, complementando a formação profissional do docente, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;

III – *Capacitação*: processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais;

IV – *Concessão*: ato ou efeito de conceder autorização para realização da ação de capacitação;

V – *Prorrogação*: ato de conceder novo prazo para o término do afastamento, mediante solicitação fundamentada do docente já afastado, sem necessidade de concorrer novamente ao edital de afastamento.

VI – *Qualificação*: processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o docente adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do docente na carreira;

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º Em atendimento ao art. 5º da Portaria nº. 0246, de 13 de março de 2013, o presente documento objetiva definir os critérios para definição de ordem de prioridade para o afastamento de docentes efetivos, lotados e em exercício no IFMG - *campus* Sabará, possibilitando a capacitação em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado Acadêmico) e estágio de Pós-doutorado, de acordo com a política de pessoal para o ensino, a pesquisa e a extensão, com base na Portaria nº 0246, de 13 de março de 2013, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

CAPÍTULO III - DA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

Art. 3º A concessão do afastamento ocorrerá conforme a Portaria nº. 0246, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos internos de afastamento de docentes do IFMG para participação em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado.

Art. 4º Será concedido o afastamento para os docentes, respeitando respectivamente a seguinte ordem prioritária:

- I - 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva;
- II - 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva;
- III - 20 (vinte) horas.

§1º. O docente que ainda não foi contemplado com concessão de afastamento pelo IFMG, para cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-doutorado, terá prioridade em relação ao docente que já foi beneficiado com afastamento para capacitação pelo IFMG.

§2º. O docente que já foi contemplado com concessão de afastamento para capacitação no IFMG, para cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, e queira concorrer a novo afastamento, somente terá isonomia e paridade de concorrência em relação ao docente que nunca foi afastado após decorrido o dobro do prazo obtido no último afastamento (incluindo prorrogação) e contado a partir do efetivo retorno às atividades de docência no IFMG.

Art. 5º Não será concedido o afastamento para nível inferior ou igual aquele que o docente já detém.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES

Art. 6º Para fins de classificação dos docentes para concessão de liberação para afastamento adotar-se-á os critérios do barema para afastamento, por pontos, constante no Anexo II.

Art. 7º Os docentes com maior soma de pontos no barema terão prioridade na concessão do afastamento, respeitando os critérios estabelecidos pelo art. 4º.

Art. 8º Ocorrendo empate na pontuação final do barema, prevalecerá, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - O pedido requisitado para o menor grau de qualificação;
- II - O pedido com menor tempo requisitado para afastamento;
- III - O docente com maior idade.

Art. 9º As atividades docentes constantes no Anexo II, “Aulas” e “Ensino”, deverão ser pontuadas exclusivamente no âmbito das atribuições referentes a ministração de aulas regulares no IFMG, *campus* Sabará, nas seguintes modalidades:

- I- Curso Técnico Subsequente;
- II- Curso Técnico Concomitante;
- III- Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- IV- Curso Superior;
- V- Curso de Pós-graduação *Strictu Sensu*;
- VI- Outras modalidades de cursos regulares no IFMG, *campus* Sabará.

Parágrafo único. Fica vedada a pontuação nas atividades constantes no *caput* nos casos em que o docente receba ou tenha recebido retribuição pecuniária na forma de bolsa para atuar diretamente como Professor e/ou Tutor, nas modalidades presencial e/ou a distância (EaD), em cursos e/ou projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do IFMG ou em qualquer outra instituição de ensino público ou privado.

CAPÍTULO V - DA SOLICITAÇÃO DO AFASTAMENTO

Art. 10 As solicitações de afastamento serão realizadas através de documentação protocolada junto à Coordenação de Área, observando o art. 2º da Portaria nº. 0246, de 13 de março de 2013, contendo:

- I - Requerimento inicial de afastamento integral (Anexo I);
- II – Barema preenchido com o somatório da pontuação total e assinatura do mesmo (Anexo II), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme o Curriculum Lattes;
- III - Termo de Compromisso e Responsabilidade - Pós-Graduação, relativo ao afastamento integral em cumprimento às regras estabelecidas nessa Resolução (Anexo III);
- IV - Documento de aceite do candidato ou comprovante de matrícula no programa de pós-graduação *Stricto Sensu* e no caso do Pós-Doutorado o documento de aceite da instituição ou a comprovação de inscrição em processo(s) seletivo(s) que o candidato está concorrendo;
- V - Documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no IFMG – *campus* Sabará, emitido pelo Setor de Gestão de Pessoas do *campus*.

Art. 11 Em caso de solicitação de afastamento do país, no caso de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado realizados no exterior, o docente deverá entregar, além dos itens listados no artigo 10:

- I – Outra via do Termo de Compromisso e Responsabilidade - Pós-Graduação (Anexo III);
- II - Formulário de solicitação para afastamento do país (Anexo IV);
- III - Documentos comprobatórios conforme Anexo IV (obs.: marque todos os documentos que o docente irá anexar ao pedido de afastamento do país).

Art. 12 O docente que foi contemplado com afastamento para estágio de Pós-Doutorado e não logrou êxito na obtenção da vaga concorrida no(s) processo(s) seletivo(s) inscrito(s) (documentação protocolada conforme o inciso IV do art. 10), deverá colocar a vaga de afastamento à disposição e, caso houver, o próximo candidato aprovado em edital de afastamento docente do IFMG, *campus* Sabará, será contemplado com a vaga.

Art. 13 O Colegiado de Área deve aprovar o nome do docente para o afastamento, com a maioria simples dos votos, preferencialmente em reunião ordinária que tenha presença de maioria absoluta dos membros e, não sendo possível, em reunião extraordinária, conforme Portaria nº 0246, de 13 de março de 2013, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Art. 14 A pontuação do barema e os documentos dos candidatos devem ser avaliados pelo Colegiado de Área, com deferimento ou indeferimento dos mesmos, bem como solicitação de alterações na pontuação do barema.

Art. 15 O resultado da avaliação, juntamente com seu processo e ata da reunião de deliberação, será encaminhado a Direção Geral do *campus*, para emissão de parecer sobre o afastamento, conforme art. 4º da Portaria nº. 0246, de 13 de março de 2013.

Parágrafo único. No caso de solicitação de afastamento do país, a ata de reunião deverá explicitar que o pedido se refere ao afastamento do país e seu período.

Art. 16 Para emissão de seu parecer, a Direção Geral observará o equilíbrio entre as áreas do *campus*, as questões legais e o alinhamento e contribuição do curso solicitado pelo docente aos eixos e objetivos estratégicos do *campus*, descritos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Caso o Diretor Geral observe a necessidade, ele poderá convocar uma reunião entre os docentes com solicitações sob avaliação.

CAPÍTULO VI - DO TEMPO DE AFASTAMENTO

Art. 17 O docente afastado deverá permanecer no IFMG, *campus* Sabará, findo o prazo solicitado, por um período no mínimo igual ao do afastamento.

Art. 18 Os pedidos para os afastamentos respeitarão os seguintes prazos máximos, sem prorrogação:

I - Nível de Mestrado – 24 (vinte e quatro) meses;

II - Nível de Doutorado – 48 (quarenta e oito) meses;

III - Nível de Pós-Doutorado – 12 (doze) meses.

Art. 19 O docente poderá solicitar prorrogação do prazo de afastamento uma única vez, por no máximo 6 (seis) meses, quando faltarem três meses para a conclusão regular do curso *Stricto Sensu* ou estágio de Pós-Doutorado.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado da devida comprovação de solicitação e aceite da prorrogação por parte do colegiado ou instância competente do programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO

Art. 20 Em hipótese alguma o docente que estiver em afastamento integral poderá exercer qualquer atividade remunerada no IFMG ou em outra instituição pública ou privada, durante o período em que estiver afastado.

§1º. O docente só poderá receber bolsa de incentivo à pesquisa desde que vinculada ao programa de pós-graduação ou de instituições de fomento à pesquisa.

§2º. O candidato se compromete, no momento em que obtiver o deferimento do seu afastamento para qualificação, a efetuar o seu desligamento dos programas pelos quais recebe outros tipos de bolsas.

Art. 21 O docente afastado deverá referenciar o Instituto Federal de Minas Gerais, *campus* Sabará, na sua dissertação, tese ou relatório de Pós-Doutorado e em todos os seus subprodutos.

Art. 22 Dentro do prazo concedido para o afastamento, o docente deverá apresentar um relatório anual de suas atividades discentes, anexando o comprovante de matrícula, ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* Sabará.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Os candidatos contemplados com o afastamento que não obtiverem o título para o qual se candidataram no prazo estipulado sofrerão as penalidades de acordo com o art. 47 e conforme o § 6º do art. 96-A, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. Estabelece-se que o caso contido no *caput* implicará na impossibilidade de concessão de novos pedidos de afastamento para capacitação/qualificação em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e estágio de Pós-Doutorado durante o dobro do prazo obtido no último afastamento (incluindo prorrogação) e contado a partir do efetivo retorno às atividades de docência no IFMG.

Art. 24 Ao final do afastamento ou conclusão do curso de pós-graduação, o docente deverá entregar na biblioteca do *campus* Sabará a mídia eletrônica (formato PDF) da dissertação, tese ou relatório de Pós-Doutorado com o parecer do professor supervisor, no prazo máximo de 3 (três) meses após a conclusão do curso ou estágio.

Art. 25 Os editais de afastamento docente que foram publicados anteriormente à vigência desta resolução e que possuem prazo de validade ainda vigente, não estarão sujeitos à aplicação das regras descritas nesta resolução.

§1º. Para estes casos, serão mantidos o ordenamento e a validade de acordo com a previsão estipulada pelo próprio edital.

§2º. Os editais publicados anteriormente à vigência desta resolução, mas que não apresentam data de validade expressa, não estarão sujeitos a aplicação do dispositivo deste artigo.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos em reunião com o Colegiado de Área a qual pertence o docente.

Art. 27 Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REQUERIMENTO INICIAL PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO PARA DOCENTES EFETIVOS

Ao Diretor Geral do IFMG - *campus* Sabará

_____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Sabará, matrícula nº _____, nomeado em ____/____/_____, lotado na Coordenação _____, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de ___ Mestrado ___ Doutorado ___ Pós-Doutorado, com início em ____/____/____ e término previsto para ____/____/_____, vem requerer a Vossa Senhoria autorização para afastamento com remuneração salarial, pelo prazo de _____ meses, a partir de ____/____/_____.

Sabará, ____ de _____ de _____.

Docente

ANEXO II
BAREMA DE PONTUAÇÃO

Docente: _____

SIAPE: _____

Nº	TIPO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNIDADE	PONTOS	PONTOS DO CANDIDATO
1	<u>TEMPO DE PLENO EXERCÍCIO NO IFMG - SABARÁ</u>	Período de Serviço no IFMG - <i>campus</i> Sabará	Até um ano	1 ponto	
			De um ano a três anos	2 pontos	
			De três anos a seis anos	3 pontos	
			Mais que seis anos	5 pontos	
2	<u>AULAS</u>	Número de aulas semanal/média dos últimos dois semestres a partir do semestre atual (sistema acadêmico do IFMG ou vinculado ao IFMG)	Menor que oito	1 ponto	
			Maior igual a oito e menor que doze	2 pontos	
			Maior igual a doze e menor que dezesseis	3 pontos	
			Maior igual a dezesseis	5 pontos	
3	<u>ENSINO</u> LIMITADO A 5 PONTOS	Planejamento e avaliação/ média dos últimos dois semestres a partir do semestre atual (sistema acadêmico do IFMG ou vinculado ao IFMG)	Disciplinas	0,5 pontos por disciplina	
			Nº de turmas	0,5 pontos por turma	
			PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: “ENSINO”		
4	<u>APOIO AO ENSINO</u> (ÚLTIMOS TRÊS ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS	Orientações Acadêmicas	Trabalho de Conclusão de Curso	0,3 pontos por orientação	
			Monitor/Tutor	0,3 pontos por orientação	
			Olimpíadas (por evento)	0,3 pontos por participação e mais 0,7 pontos caso haja classificação na primeira fase	
			Iniciação científica/bolsista de extensão	0,3 pontos por orientação	
			Aperfeiçoamento/Especialização	0,5 pontos por orientação	
			Mestrado	1,5 pontos por orientação e co-orientação 0,5 pontos	
			Doutorado	3 pontos por orientação e co-orientação 1 ponto	
PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: “APOIO AO ENSINO”					
5	<u>PESQUISA</u> (ÚLTIMOS TRÊS ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS	Atividades de Pesquisa Desenvolvidas Pelo Candidato	Coordenação de projeto de pesquisa sem financiamento externo/interno	0,7 pontos por projeto	
			Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento interno/externo	1,5 pontos por projeto	
			Coordenação de grupo de pesquisa registrado no CNPq	1 ponto por grupo	
			Participação no grupo de pesquisa registrado no CNPq	0,2 pontos por grupo	
			Participação em projeto de pesquisa	0,2 pontos por projeto	
			PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: “PESQUISA”		

6	<u>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E OUTRAS ATIVIDADES</u> (ÚLTIMOS TRÊS ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS	Produções Bibliográficas, Patentes e Registros	Artigos completos em periódicos (com Qualis)	1 ponto por artigo	
			Artigos completos em periódicos (sem Qualis)	0,3 pontos por artigo	
			Artigos completos em Anais de eventos	0,3 pontos por artigo	
			Livros	1 ponto por livro	
			Capítulos de livros	0,3 pontos por capítulo de livro	
			Patentes/programas registrado de computador	0,5 pontos por registro	
		Participação como Membro em Bancas	Criação de material didático para cursos (apostilas ou casos de ensino)	0,2 pontos por material (limitado a 1 ponto)	
			Concurso Público	0,2 pontos por banca	
			Banca de defesa acadêmica	0,2 pontos por banca	
PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: “PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E OUTRAS ATIVIDADES”					
7	<u>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</u> (ÚLTIMOS TRÊS ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS	-	Ministração de palestras; minicursos	0,2 pontos por atividade	
			Organização de eventos acadêmicos	0,3 pontos por evento	
			Atividades empreendedoras - Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas, em caráter continuado	0,2 pontos por atividade	
			Orientação de projetos sociais, culturais, artísticos e esportivos no IFMG	0,2 ponto por atividade (limitado a 1 ponto)	
			Coordenação de projeto de extensão com financiamento externo; interno	1,5 pontos por projeto	
			Coordenação de projeto de extensão sem financiamento externo; interno	0,7 pontos por projeto	
			Participação em projeto de extensão	0,2 pontos por projeto	
			Organização de Visitas Técnicas/Atividades extensionistas	0,2 pontos por atividade (limitado a 1 ponto)	
			PONTUAÇÃO TOTAL DAS: “ATIVIDADES DE EXTENSÃO”		
8	<u>COMISSÕES</u> (ÚLTIMOS TRÊS ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS	Conselho/Comissão/Núcleo no IFMG	Presidente	0,5 pontos por atividade	
			Membro com exceção de presidente	0,3 pontos por atividade	
			PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: “COMISSÕES”		
9	<u>TEMPO EM ANDAMENTO DA PÓS</u>	-	Até 6 meses	1 ponto	
			Entre 6 meses e 12 meses	2 pontos	
			Entre 12 meses e 24 meses	3 pontos	
			Acima de 24 meses	5 pontos	
10	<u>TEMPO REQUISITADO PARA AFASTAMENTO</u>	-	Até 6 meses	5 pontos	
			Entre 6 meses e 12 meses	3 pontos	
			Entre 12 meses e 24 meses	2 pontos	
			Acima de 24 meses	1 ponto	

11	<u>GRAU DE QUALIFICAÇÃO PRETENDIDO PARA O AFASTAMENTO</u>	-	Mestrado	5 pontos	
			Doutorado	3 pontos	
			Pós-doutorado	1 ponto	
			<u>PONTUAÇÃO TOTAL DAS 11 ATIVIDADES</u>		

Sabará, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Docente

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, Eu, _____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Sabará, matrícula nº _____, nomeado em ____/____/_____, lotado na Coordenação _____, devendo afastar-me com ônus limitado (recebendo apenas os vencimentos e demais vantagens do cargo), com o objetivo de realizar estudos/pesquisa de pós-graduação em nível de ___ Mestrado ___ Doutorado ___ Pós Doutorado, durante _____ meses. Declaro preencher os requisitos exigidos e assumo os seguintes compromissos indicados para afastamento em capacitação, conforme previsão legal:

- I. Enviar à Coordenação do Curso/Área na qual sou lotado (a) e à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão do IFMG – *campus* Sabará, ao final de cada semestre, um atestado do Programa de Pós-Graduação comprovando a frequência, relatório de minhas atividades no curso e, no caso de cursos *Stricto Sensu*, relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho;
- II. Dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;
- III. Mencionar no corpo da minha dissertação ou tese, e em todos os artigos e resumos por mim publicados, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Sabará ao trabalho desenvolvido;
- IV. Ao fim do curso, enviar à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão do IFMG – *campus* Sabará, para encaminhamento posterior à Biblioteca do *campus*, cópia da minha dissertação, no caso de Mestrado; tese, no caso de Doutorado; ou relatório, para o caso de Pós-Doutorado;
- V. Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão do IFMG – *campus* Sabará a data de término do curso e a data da defesa da dissertação/tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista. Fico, além disso, ciente de que:
 1. O não cumprimento dos compromissos que ora assumo implicam na imediata suspensão de meu vencimento / salário e demais vantagens inerentes ao meu cargo ou emprego, bem como na obrigação de devolução ao erário dos vencimentos / salários e demais vantagens recebidas desde o início do período de afastamento;

2. Restituirei, obrigatoriamente, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Sabará as importâncias recebidas durante o meu afastamento, na forma e no prazo que forem estabelecidos pela Instituição se:
 - 2.1. Afastar-me do curso / pesquisa antes da sua conclusão, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e assim entendido pelo IFMG;
 - 2.2. Após o retorno, demitir-me de meu cargo no IFMG – *campus* Sabará, por iniciativa própria, antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.
 - 2.3. Após o retorno, for exonerado do meu cargo no IFMG – *campus* Sabará por falta grave cometida antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento;
 - 2.4. Abandonar meu cargo no IFMG – *campus* Sabará antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições às disposições contidas no presente Termo que, para firmeza do estabelecido, vai assinado por mim e uma testemunha.

Sabará, _____ de _____ de _____.

Docente

Testemunha

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO DO PAÍS (TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO)

DADOS PESSOAIS	
Nome do servidor:	
Cargo:	SIAPE:
Campus/Setor:	Telefone:
Informações sobre o treinamento, capacitação ou qualificação.	
Nome do evento/curso:	
Período (com trânsito incluso):	
Instituição de destino e localidade:	
Breve justificativa sobre a importância do evento para a Instituição:	
ÔNUS DA VIAGEM:	
<input type="checkbox"/> Com ônus. Neste caso, citá-lo (diária, passagens e/ou outros) e a quem esse compete (IFMG ou agência de fomento, por exemplo).	
<input type="checkbox"/> Com ônus limitado (o servidor recebe apenas vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego).	
<input type="checkbox"/> Sem ônus (o servidor não receberá vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego).	
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS	
<input type="checkbox"/> Curriculum Lattes - versão resumida	
<input type="checkbox"/> Folder ou programa do evento/curso	
<input type="checkbox"/> Convite para o evento	
<input type="checkbox"/> Comprovante de inscrição	
<input type="checkbox"/> Carta de aceitação de trabalho no congresso, conferência, etc	
<input type="checkbox"/> Cópia do trabalho ou do resumo a ser apresentado	
<input type="checkbox"/> Carta de concessão de auxílio do órgão de fomento (obrigatório caso o ônus seja de agência de fomento)	

Assinatura do Solicitante e carimbo

____/____/____
Data

Assinatura do Coordenador
Chefe de Área/Departamento e carimbo

____/____/____
Data

Assinatura do Diretor-Geral e carimbo

____/____/____
Data